

2ª CAMARA

N.º 928

193 6 43

DISTRIBUIÇÃO

Mr. M. Aguedo

928/36

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Companhia Telephonica Rio Grande

Remete inquerito admnistrativo instaurado contra Modesto Fontana

ANNEXOS

A. J. 1196-

Código:
Localização:
Caixa 056 Mc 01

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 1936.

2

Exmo. Snr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

PROTOCOLLO GERAL

Nº 928

DATA 24 / 1 / 1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

2911

De conformidade com o que preceitua o artigo 53 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, esta empresa, afim de apurar falta grave imputada ao seu empregado Modesto Fontana, instaurou na forma e nos termos das instruções em vigor, o inquerito administrativo constante do processo aqui incluso, que é enviado a esse Egregio Conselho para que ele o aprecie e julgue.

Atenciosas saudações

COMPANHIA TELEFONICA RIO-GRANDENSE

Atílio Jansen de Souza
Director

X

Recebido na 1.ª Secção em 29/1/36

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 1936.

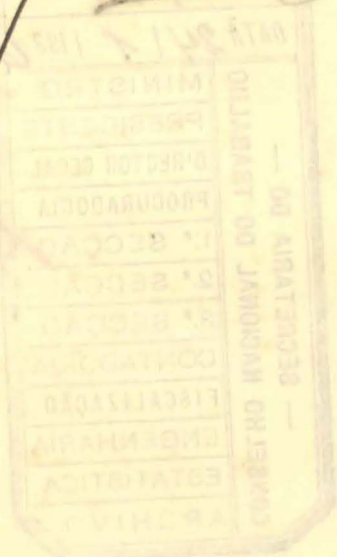
Ao Snr. Agnelo Bergamini para atuar e informar.

Em 3 de Fevereiro de 1936

[Signature] 1º Official

No impedimento do Director da Secção

Pres. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho



De conformidade com o que prescreve o artigo 53 do Decreto nº 20.485, de 12 de Outubro de 1931, esta empresa, após de equar feita greve suspensa ao seu empregado Roberto Ten-... instalou na forma e nos termos das instruções em vigor, o... indumento administrativo constante do processo aqui incluso, que é enviado a esse Excmo Conselho para que ele o aprave e julgue.

Atenciosas saudações

COMPANHIA TELEFONICA RIO-GRANDENSE

[Signature]
Director

X

10/1/36

3

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

Porto Alegre

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Comissão Apuradora:

Presidente	Edmundo Gomes
Vice-Presidente	Walter Alms
Secretario	Pedro Constantino Leivas

acusado: MODESTO FONTANA

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco autuo a portaria, a ata e as demais peças do inquerito administrativo promovido contra o Snr. MODESTO FONTANA e que adiante se veem. Eu, Pedro Constantino Leivas, secretario do inquerito, o datilografei e assino.

Porto Alegre, 8 de Novembro de 1935.

Pedro Constantino Leivas

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantem em Pinheiro Machado.

Em virtude de ato que, por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi atribuido, abandonou ele o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu Modesto Fontana nas faltas graves a que se referem as letras c) e f) do art. 54 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e letras c) e g) do art. 5 da lei nº 62, de 5 de Junho de 1935, instaura-se inquerito administrativo, na fôrma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquele mesmo ano.

Afim de procederem ao dito inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus diretores infrascritos, nomeia os Snrs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão, respetivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrola-se como testemunhas os Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Lock Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935.

M. P. Loffquist
Antonio Joaquim de Souza
Ulberto Ribes
Diretores

A T A

Ata da instalação dos trabalhos da Comissão Apuradora nomeada pela Diretoria da Companhia Telefônica Rio Grandense, em portaria de seis de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, para proceder a inquerito administrativo sobre falta atribuída ao empregado Snr. Modesto Fontana, de Pinheiro Machado.

Aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no prédio numero duzentos e quarenta e sete, sito á Rua Marechal Floriano, na séde da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, reunidos ás 14 1/2 horas, os Snrs. Edmundo Gomes, Presidente, Walter Alms, Vice-Presidente e Pedro Constantino Leivas, Secretario, da Comissão apuradora precitada, por eles foi designado o dia cinco de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás nove horas, para no local acima aludido, ser ouvido o Snr. Modesto Fontana, por si ou assistido na forma do artigo segundo das instruções vigentes, e serem inquiridas as testemunhas arroladas, Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando L. Pinto, tudo e procedido das intimações necessarias.

Porto Alegre, 18 de Noyembro de 1935

Edmundo Gomes
----- Presidente

Walter Alms
----- Vice-Presidente

Pedro Constantino Leivas
----- Secretario

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, intimado nesta Vila os Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Armando Lock Pinto e Heitor Germano as quaes ficaram bem scientes de todo o contendo do dito mandado, tendo os mesmos assinado as suas respostas.

MANDADO DE INTIMAÇÃO
11 Novembro de 1935

Heitor Germano

Pelo presente mandado, por mim assignado, na qualidade de Presidente da Commissão de Inquerito incumbida de apurar a falta imputada ao empregado Snr. MODESTO FONTANA, determino que o Snr. Heitor Germano proceda á intimação das testemunhas Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Lock Pinto, afim de deporem, por carta testemunhal, como testemunhas arroladas no processo administrativo que é promovido contra o dito empregado por se lhe imputar a falta, considerada grave, de abandono do serviço, no subs centro de Pinheiro Machado.

Os intimados deverão lançar neste instrumento, o "sciente" datado e assignado.

Sciente, apesar de requerer mais cinco dias de prazo por motivo de doença
Porto Alegre, 22 de Novembro de 1935
Edmundo Gomes
Presidente Commissão de Inquerito

Sciente
28 de Novembro de 1935
Abelardo Fontana Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935

Sciente 28 Novembro 1935
Dante Bacchiere
Armando Lock Pinto

Sciente
Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935

Sciente
Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935

Ernesto Lucas

Francisco Duarte Ribeiro
Heitor Germano

Sciente L. Machado 28 Novembro 1935

27
Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, intimei, nesta Vila os Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Armando Lock Pinto e Heitor Germano os quaes ficaram bem scientes de todo o conteuudo do dito mandado, tendo os mesmos aposto os seus scientes.

Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935

Heitor Germano

Pelo presente mandado, por mim assignado, na qualidade de Presidente da Commissão de Inquerito, incumbida de apurar a falta imputada ao empregado Snr. MODRSTO FONTANA, determino que o Snr. Heitor Germano proceda à intimação das testemunhas Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Lock Pinto, afim de depor, por carta testemunal, como testemunhas arroladas no processo administrativo que é promovido contra o dito empregado por se lhe imputar a falta, considerada grave, de abandono de serviço, no suba centro de Pinheiro Machado.

Os intimados deverão lançar neste instrumento, o "cientes"

datao e assignado.

Heitor Germano
Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935
Armando Lock Pinto
Dante Bacchiere
Ernesto Lucas
Francisco Duarte Ribeiro

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente mandado, por mim assignado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquerito incumbida de apurar a falta imputada ao empregado Snr. MODESTO FONTANA, determino que o Snr. Heitor Germano, representante, na cidade de Bagé, da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, proceda á intimação, naquella cidade, de MODESTO FONTANA, para que este compareça, nesta cidade de Porto Alegre, na séde da dicta Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, á rua Marechal Floriano nº. 247, no dia 5 (cinco) de Dezembro do anno de 1935, ás 9 (nove) horas, si lhe aprouver acompanhado de seu advogado, ou assistido pelo advogado, ou o representante do sindicato a que pertencer, afim de, sob pena de revelia, ser ouvido e assistir á inquirição das testemunhas Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Lock Pinto, arroladas no processo administrativo que lhe é promovido por se lhe atribuir a falta de abandono do serviço na filial de Pinheiro Machado, segundo portaria do theor seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

P O R T A R I A

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial de Pinheiro Machado mantida por esta Companhia.

Em virtude de acto que, por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi atribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 (vinte e treis) de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu Modesto Fontana nas faltas graves a que se referem as letras C) e D) do dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei numero 62, de 5 de Junho de 1935, instaure-se inquerito administrativo, na forma e nos termos das instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixada em 5 de Junho daquelle mesmo ano.

Afim de procederem ao dicto inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptos, nomeia os Snrs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão, respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrolam-se como testemunhas os Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Lock Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignado: + M.C. Lofquist

" Victor Coussirat de Araujo

" Norberto Rihl

O accusado deverá lançar, neste instrumento, do qual se lhe dará segunda via, o "sciente" datado e assignado, e si não o fizer por não querer ou não saber escrever, deverá ser isso certificado pelo encarregado da diligencia, com duas testemunhas.

Porto Alegre, 22 de Novembro de 1935

Excute, apesar de requerer mais cinco dias de prazo por motivo de doença.
Edmundo Gomes
Presidente da Comissão de Inquerito
28 de Novembro de 1935
Modesto Fontana

Certifico que em cumprimento ao mandato retro, intimei, nesta cidade, ás 14 horas, na Rua 13 de Maio Nº938 onde reside, o Snr. Modesto Fontana, o qual ficou bem sciente de todo o conteúdo do dito mandato e do local, dia e hora em que deverá comparecer, tendo aceito a segunda via que lhe offereci do dito mandato e aposto o seu sciente na primeira via delle.

Pinheiro Machado 28 de Novembro de 1935

Heitor Germano

Aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no predio numero duzentos e quarenta e sete, sito á Rua Marechal Floriano, na séde da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, reúnidos ás 9 horas, os Snrs. Edmundo Gomes, Presidente, Walter Alms, Vice-Presidente e Pedro Constantino Leivas, Secretario, da Comissão Apuradora precitada, foi, pelo Secretario lido o telegramma cujo têor transcrevemos:

Companhia Telephonica para Edmundo Gomes

Porto Alegre

Como advogado Modesto Fontana intimado hoje assistir inquerição processo administrativo requeiro vossencia mais cinco dias de praso afim meus constituintes possa apresentar-se ahi em companhia, digo em essa Companhia motivo doença grave aguardo resposta imediata Saudações

Assinado Doutor Cincinato Brandão

A comissão apuradora, tomando em consideração o pedido acima, resolveu conceder a prorogação solicitada e designou o dia onze de Dezembro de 1935.

Porto Alegre, 5 de Dezembro de 1935

Edmundo Gomes Presidente

Walter Alms Vice-Presidente

Pedro Constantino Leivas Secretario

Recebido por.....
11.26.DIAS.
Especiais.....
ECN

PHONOGRAMMA

CIA. TELEPHONICA RIO GRANDENSE

Data do recebimento
6
[Stamp]

Endereço: COMPANHIA TELEPHONICA PARA
SENHOR EDMUNDO GOMES P. ALEGRE.

Escrutinado por.....

Procedencia -PINHEIRO MACHADO- N.º 92-3- Palavras -43- Data original 29 NOVEMBRO 11 HORAS Hora

Texto:

COMO ADVOGADO MODESTO FONTENA INTIMADO HOJE ASSISTIR INQUERIÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO REQUEIRO VOSSENCIA MAIS CINCO DIAS DE PRASO AFIM MEUS CONSTITUINTES POSSA APRESENTARSE AHI EM ESSA COMPANHIA MOTIVO DOENÇA GRAVE AGUARDO RESPOSTA IMMEDIATA SAUDAÇÕES -
- DOUTOR CINCINATO BRANDÃO -

IMPORTANTE: A Companhia não se responsabilisa por motivo de serviço e, especialmente, por erro, demora ou falta de entrega dos despachos.

AVISO DE SERVIÇO

PASTA NUMERICA

Em 29 de Novembro de 1935

DOUTOR CINCINATO BRANDÃO

PINHEIRO MACHADO.

EM RESPOSTA VOSSO PHONOGRAMMA SOLICITANDO PROROGAÇÃO PRAZO PARA INQUIRIÇÃO MODESTO FONTANA VG TENHO PRAZER COMMUNICAR-VOS QUE ACCEDENDO VOSSO DESEJO FICA ADIADO PARA 11 (ONZE) DE DEZEMBRO PROXIMO DATA PARA RESPECTIVA INQUIRIÇÃO PT SAUDAÇÕES

EDMUNDO GOMES

PRESIDENTE COMISSÃO INQUERITO

VISTO

8
11

Carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTANA, quando no exercicio da função de Guarda Fios do sub-centro telephonica de Pinheiro Machado.

Em 6 de Novembro do anno de 1935 foi expedida pela Directoria da Companhia Telephonica Rio Grandense a portaria seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE
PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantém em Pinheiro Machado.

Em virtude do acto, que por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi attribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu MODESTO FONTANA nas faltas graves a que se referem as letras C, e D) de dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei nº 62, de 5 (cinco) de Junho de 1935, instaura-se inquerito administrativo, na forma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquelle mesmo anno.

Afim de precederem ao dite inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptos, nomeia os Srs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrela-se como testemunhas os Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Leck Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignados M.C. Lefquist

" Victor Ceussirat de Araujo

" Norberto Rihl

E como fustes arrelade testemunha dos factes descritos na portaria transcrita, intime-ves a prestar sobre elles e vesse depeimento, respondendo ás seguintes perguntas:

Primeiras: Qual e vesse nome, idade, residencia e estado civil?

Segundas: Prometeis dizer a verdade sobre e que seberdes?

Terceiras: Seis amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Quartas: É verdade que Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Quintas: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado e accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Sextas: É verdade que desde aquella epocha e accusado nãe mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque e tem assim precedido?

Setimas: É verdade que sem a ausencia de accusado heuve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitavas: Sabeis infernar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram attribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Nenas: Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

*Luiz
Pinheiro Machado 28 de
Novembro de 1935
Ernesto Lucas*

*Porto Alegre, 22 de Novembro 1935
Edmundo Gomes - Presidente
Comissão Apuradora*

9
12

Inquirição do Snr. Ernesto Lucas de acordo com a carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuída ao Snr. MODESTO FONTENA, quando no exercício da função de guarda fio do sub-centro telephonico de Pinheiro Machado.

Primeira! Qual o vosso nome, idade, residencia e estado civil?
Respondeu chamar-se Ernesto Lucas, com 30 anos de idade, casado, residente nesta Villa.

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que souberdes?
Respondeu, que prometia dizer a verdade sobre o que soubesse.

Terceira: Sois amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?
Respondeu quem é amigo nem inimigo, que é cunhado e que não depende do mesmo.

Quarta: É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda fio da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado.

Respondeu que é verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda fio da Companhia Telephonica Rio Grandense em Pinheiro Machado.

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Respondeu que é verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé.

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido?

Respondeu que é verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido.

Setima: É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Respondeu que é verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia.

Oitava: Sabeis informar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram atribuídas ao accusado, quando no exercício de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Respondeu que sim, podendo justificar.

Nona: Tendes algum outro esclarecimento a dar sobre o assumpto
Respondeu que não.

*Siente Pinheiro Machado 28 de
Novembro de 1955
Ernesto Lucas*

10
13

Carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTANA, quando no exercicio da função de Guarda Fios do sub-centro telephonica de Pinheiro Machado.

Em 6 de Novembro do anno de 1935 foi expedida pela Directoria da Companhia Telephonica Rio Grandense a portaria seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE
PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantém em Pinheiro Machado.

Em virtude do acto, que por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi attribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu MODESTO FONTANA nas faltas graves a que se referem as letras L, e M) de dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei nº 62, de 5 (cinco) de Junho de 1935, instaura-se inquerito administrativo, na forma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquelle mesme anno.

Afim de procederem ao dito inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptos, nomeia os Srs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantine Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrela-se como testemunhas os Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armande Leok Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignados M. G. Lefquist

" Viotor Ceussirat de Araujo

" Norberto Rihl

E como fustes arrelade testemunha dos factes descritos na portaria transcrita, intimo-ves a prestar sobre elles o vosso depoimento, respondendo ás seguintes perguntas:

Primeira: Qual e vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que seberdes?

Terceira: Seis amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Quarta: É verdade que Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou ao serviço nem justificou o motivo porque o tem assim precedido?

Setima: É verdade que sem a ausencia de accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitava: Sabeis infermar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram attribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Nona: Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

Sciote.

Bagé 28 de Novembro de 1935
Heitor Germano

M
M

Inquirição do Snr. Heitor Germano de acordo com a carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão de Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. Modesto Fontena, quando no exercicio da função de Guarda Fio do sub-centro telefonico de Pinheiro Machado.

Primeira: Qual o vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Resposta: Heitor Germano, 42 annos, residente em Bagé, casado.

Segunda: Prometeis dizer á verdade sobre o que souberdes?

Resposta: Prometo dizer á verdade sobre o que souber.

Terceira: Sois amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Resposta: Não sou amigo, inimigo, parente nem dependo do accusado.

Quarta : É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Resposta: É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda-fio da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado.

Quinta : É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Resposta: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé.

Sexta : É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido?

Resposta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido.

Setima : É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Resposta: É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia.

Oitava : Sabeis informar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram atribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Resposta: Sim da propria D^a Ernestina B. Lucas e por ser do conhecimento de todos nesta Vila.

Nona : Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

Resposta: Não.

Bagé 28 de Novembro de 1935
Heitor Germano

12
15

Carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTANA, quando no exercicio da função de Guarda Fios do sub-centro telephonica de Pinheiro Machado.

Em 6 de Novembro do anno de 1935 foi expedida pela Directoria da Companhia Telephonica Rio Grandense a portaria seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE
PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantem em Pinheiro Machado.

Em virtude do acto, que por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi attribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu MODESTO FONTANA nas faltas graves a que se referem as letras U) e U) de dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei nº 62, de 5 (cinco) de Junho de 1935, instaura-se inquerite administrative, na forma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquelle mesmo anno.

Afim de procederem ao dite inquerite, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptes, nomeia os Srs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrela-se como testemunhas os Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armando Leck Pinte.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignados M.C. Lefquist

Victor Ceussirat de Araujo

Nerberte Rihl

E como fustes arrelade testemunha dos factes descritos na portaria transcrita, intime-ves a prestar sobre elles o vosso depoimento, respondando ás seguintes perguntas:

Primeira: Qual e vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que seberdes?

Terceira: Seis amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Quarta: É verdade que Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado nãe mais se apresentou o serviço nem justificou o motivo porque o tem assim precedido?

Setima: É verdade que sem a ausencia de accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitava: Sabeis infermar sobre actes que, por pessoas extranhas á Companhia foram attribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Nona: Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

Liente Pinheiro

*Machado 28 de Novembro
de 1935*

Dante Bacchiere

Inquirição do Snr. Dante Bacchiere de acordo com a carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Commissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTENA, quando no exercicio da função de guarda fio do sub-centro telephnico de Pinheiro Machado.

Primeira: Qual o vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Respondeu chamar-se Dante Bacchiere, com 22 anos de idade, solteiro e morar nesta Villa.

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que souberdes?

Respondeu, que prometia dizer a verdade sobre o que soubesse.

Terceira: Sois amigo, inimigo, parente ou dependente do acusado?

Respondeu que nem é amigo nem inimigo, que é cunhado e que não depende do mesmo.

Quarta: É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda fio da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Respondeu que é verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda fio da Companhia Telephonica Rio Grandense em Pinheiro Machado.

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Respondeu que é verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé.

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido?

Respondeu que é verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido.

Setima: É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Respondeu que é verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitava: Sabeis informar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram atribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Respondeu que sim, podendo justificar.

Nona: Tendes algum outro esclarecimento a dar sobre o assumpto.

Respondeu que não.

Pinheiro Machado 28 de Novembro 1935

Dante Bacchiere

14
17

Carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTANA, quando no exercicio da função de Guarda Fios do sub-centro telephonica de Pinheiro Machado.

Em 6 de Novembro do anno de 1935 foi expedida pela Directoria da Companhia Telephonica Rio Grandense a portaria seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE
PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantem em Pinheiro Machado.

Em virtude do acto, que por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi attribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu MODESTO FONTANA nas faltas graves a que se referem as letras C) e D) de dec. 20.465, de 18 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei nº 82, de 5 (cinco) de Junho de 1935, instaura-se inquerito administrativo, na forma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquelle mesmo anno.

Afim de procederem ao dite inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptos, nomeia os Srs. Edmundo Gomes, Walter Alms e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionarão respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrela-se como testemunhas os Snrs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heiter Germano e Armando Leck Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignados M.G. Lefquist

Victor Ceussirat de Araujo

Herbert Rihl

E como fustes arrelade testemunha dos factes descritos na portaria transcrita, intime-voes a prestar sobre elles e vesse depeimento, respondando ás seguintes perguntas:

Primeira: Qual a vossa nome, idade, residencia e estado civil?

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre e que seberdes?

Terceira: Seis amigo, indige, parente ou dependente do accusado?

Quarta: É verdade que Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado e accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Sexta: É verdade que desde aquella epocha e accusado não mais se apresentou o serviço nem justificou o motivo porque e tem assim precedido?

Setima: É verdade que com a ausencia do accusado heuve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitava: Sabeis infermar sobre actes que, por pessoas extranhas á Companhia foram attribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

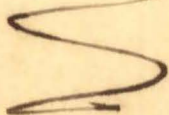
Nona: Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

Sinto

Pinheiro Machado 28

28 de Novembro de 1935

Francisco Duarte Ribeiro



15
18

Inquirição do Snr. Francisco Duarte Ribeiro de acordo com a carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTENA, quando no exercicio da função de Guarda fio do subcentro telephonico de Pinheiro Machado.

Primeira: Qual o vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Respondeu chamar-se Francisco Duarte Ribeiro, com 26 anos de idade, solteiro e residente nesta Vila.

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que souberdes?

Respondeu que prometia

Terceira: Sois amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Respondeu que dasse bem com o accusado e que não depende do mesmo

Quarta: É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda fio da Companhia Telephonica Rio Grandense no subcentro de Pinheiro Machado?

Respondeu que sim

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bage?

Respondeu que é verdade que notou a ausencia do accusado, não sabendo porem, si por abandono do serviço, ou em gozo de licença.

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou ao serviço nem justificou o motivo porque assim tem procedido?

Respondeu que realmente não tem visto o accusado no exercicio de suas funções e não sabe si justificou ou não seu modo de proceder.

Setima: É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Respondeu que não lhe consta.

Oitava: Sabeis informar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram atribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado

Respondeu que não.

Nona: Tendes algum outro esclarecimento a dar sobre o assumpto?

Respondeu que não.

Pinheiro Machado, 28 de Novembro de 1935

Francisco Duarte Ribeiro

16
19

Carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTANA, quando no exercicio da função de Guarda-Fios do sub-centro telephonica de Pinheiro Machado.

Em 6 de Novembro do anno de 1935 foi expedida pela Directoria da Companhia Telephonica Rio Grandense a portaria seguinte:

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE
PORTARIA

MODESTO FONTANA exercia as funções de guarda-fios na filial que esta Companhia mantem em Pinheiro Machado.

Em virtude do acto, que por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi attribuido, abandonou elle o serviço da Companhia, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

E para que se apure si, com semelhante procedimento, incorreu MODESTO FONTANA nas faltas graves a que se referem as letras C) e D) de dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931 e letras C) e G) da lei nº 62, de 5 (cinco) de Junho de 1935, instaura-se inquerito administrativo, na forma e nos termos das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional de Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933 e baixadas em 5 de Junho daquelle mesmo anno.

Afim de procederem ao dito inquerito, a Companhia Telephonica Rio Grandense, por seus directores infrascriptos, nomeia os Srs. Edmundo Gomes, Walter Alas e Pedro Constantino Leivas, que, em comissão apuradora, funcionará respectivamente, como presidente, vice-presidente e secretario.

Arrela-se como testemunhas os Srs. Ernesto Lucas, Dante Bacchiere, Francisco Duarte Ribeiro, Heitor Germano e Armande Leck Pinto.

Porto Alegre, 6 de Novembro de 1935

Assignados: M.C. Lefquist

Victor Ceussirat de Araujo

Norberto Rihl

E como fustes arrelade testemunha dos factes descritos na portaria transcrita, intimo-ves a prestar sobre elles e vesse depeimento, respondendo ás seguintes perguntas:

Primeiras: Qual e vesse nome, idade, residencia e estado civil?

Segundas: Prometeis dizer a verdade sobre e que seberdes?

Terceiras: Seis amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Quartas: É verdade que Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Quintas: É verdade que desde 23 (vinte e tres) de Setembro passado e accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Sextas: É verdade que desde aquella epocha e accusado nãe mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque e tem assim precedido?

Setimas: É verdade que sem a ausencia de accusado heuve embaraços para os serviços da Companhia?

Oitavas: Sabeis infermar sobre actes que, por pessoas extranhas á Companhia foram attribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Nonas: Tendes alguns outros esclarecimentos a dar sobre o assumpto?

Sciencia

Pinheiro Machado de 28 Novembro 1935

Armande Leck Pinto

17
/ 20

Inquirição do Snr Armando Lock Pinto de acordo com a carta de inquirição expedida pelo Snr. Edmundo Gomes, presidente da Comissão do Inquerito nomeada pela Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta atribuida ao Snr. MODESTO FONTENA, quando no exercicio da função de Guarda Fio do sub-centro telephonico de Pinheiro Machado.

Primeira: Qual o vosso nome, idade, residencia e estado civil?

Respondeu, que chamar-se Armando Lock Pinto, com 40 anos de idade, casado e morar nesta Villa.

Segunda: Prometeis dizer a verdade sobre o que souberdes?

Respondeu, que prometia dizer a verdade sobre o que soubesse.

Terceira: Sois amigo, inimigo, parente ou dependente do accusado?

Respondeu que nem era amigo nem inimigo do accusado e que nem dependia do mesmo.

Quarta: É verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda-fio da Companhia Telephonica Rio Grandense no sub-centro de Pinheiro Machado?

Respondeu que é verdade que Modesto Fontena exercia as funções de guarda-fio da Companhia Telephonica Rio Grandense em Pinheiro Machado.

Quinta: É verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé?

Respondeu que é verdade que desde 23 (vinte e treis) de Setembro passado o accusado abandonou o serviço da Companhia, retirando-se para Bagé

Sexta: É verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido?

Respondeu que é verdade que desde aquella epocha o accusado não mais se apresentou a serviço nem justificou o motivo porque o tem assim procedido.

Setima: É verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para os serviços da Companhia?

Respondeu que é verdade que com a ausencia do accusado houve embaraços para o serviço da Companhia.

Oitava: Sabeis informar sobre actos que, por pessoas extranhas á Companhia foram atribuidas ao accusado, quando no exercicio de suas funções, no dia 23 de Setembro p. passado?

Respondeu não saber.

Nona: Tendes alguma outro esclarecimento a dar sobre o assumto

Respondeu que não.

Sciencie

Pinheiro Machado 28 Novembro 1935

Edmundo Gomes

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, intimei, nesta vila, ás 15 horas, na Rua Israel Azambuja Nº 218 onde reside, o Snr. Armando Lock Pinto, o qual ficou bem sciente de todo o conteúdo do dito mandado e do local, dia e hora

J. Machado 28 de Novembro 1935
Heitor Gama

Dr. Sr. João de Jesus, e. do Poder
Judicial da Comarca de Laguna

Modesto Fontana, p. seu procurador,
abaixo firmado, vem dizer a V. S. que,
tendo obtido permissão do grão, deter-
minado para a inquirição de seu con-
stituinte, eorá que, achando-se ambos
presentes neste hospital, desejam desis-
tir do resto do referido grão, por
quij motivo solicito a V. S. seja feita
aquella inquirição hoje, as 10 horas.
Respeito deus

E. referimeto

pp. Sr. Doutor



Forti Alegre, 9 de Junho 1935

A T A

19
22

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no predio numero duzentos e quarenta e sete, sito á Rua Marechal Floriano, na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, reunidos ás nove (9) horas os Snrs. Edmundo Gomes, presidente, Walter Alms, vice-presidente e Pedro Constantino Leivas, secretario, da comissão apuradora precitada, foi pelo secretario lida a seguinte petição:

Ilmo. Snr. Edmundo Gomes
M.D. Presidente da Comissão de Inquerito

Modesto Fontena, por seu procurador abaixo firmado, vem dizer a V.S. que, tendo obtido prorrogação do praso determinado para a inquirição do seu constituinte, acontece que, achando-se ambos presentes nesta Capital, desejam desistir do resto do referido praso, por cujo motivo solicita de V.S. seja feita áquella inquirição hoje, as 15 horas.

Nester Termos

E. Deferimento

pp. Cincinato Brandão

Tomando em consideração a petição acima transcrita, a comissão apuradora resolveu efetuar a inquirição hoje as 15 horas.

Edmundo Gomes
Presidente da Comissão de Inquerito
Walter Alms
Pedro Constantino Leivas
Secretario da Comissão de Inquerito

Pelo presente instrumento particular de meu proprio punho constituo meu bastante procurador, junto a Companhia Telefonica Rio Grandense, em sua sede na Capital do Estado do Rio Grande do Sul e onde mais preciso for, o Sr. Luciano Brandão, casado, brasileiro advogado residente em Funchão Machado e atualmente nesta cidade, para que meu dito advogado acompanhe o processo administrativo que contra o outorgante move a referida Companhia podendo para isso usar de todos os meios e recursos permitidos em direito ate final sentença para a completa defesa do outorgante e bem assim substabelecer a presente como entender conveniente

Fez-se a 9 de Setembro 1935
 Manoel Fontana



TERMO DE QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

21
24

Aos nove (9) dias do mês de Dezembro do ano de 1935, na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, às 15 (quinze) horas, presentes os infrascritos, membros da comissão apuradora, no inquerito administrativo em que é acusado o Snr. MODESTO FONTENA que compareceu acompanhado de seu advogado Snr. Dr. Cincinato Brandão que apresentou procuração assinada de proprio punho, passou-se a qualificar o acusado pela forma seguinte:

Perguntado qual o seu nome respondeu chamar-se Modesto Fontena.

Perguntado qual a sua idade, respondeu ter 35 (trinta e cinco) anos.

Perguntado qual a sua residencia actual, respondeu ser em Pinheiro Machado, á rua 13 de Maio nº 938.

Perguntado qual o seu estado civil, respondeu que é casado.

Perguntado qual a sua profissão, respondeu que é guarda-fios da Companhia Telephonica Rio Grandense.

Perguntado qual o seu tempo de serviço na Companhia, respondeu que aproximadamente onze (11) anos, tendo se retirado da Companhia em 1928 reintegrando, na mesma em 1929.

Perguntado o que é que tem a alegar em virtude de ato que, por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi atribuido abandonando por isso o serviço da Companhia em 23 de Setembro de 1935 e retirando-se para Bagé, respondeu que retirou-se de Pinheiro Machado por uma calunia que levantaram contra sua pessoa, mas que antes de retirar-se, chamou, telegraficamente o gerente da zona, explicou-lhe que necessitava retirar-se de Pinheiro Machado por alguns dias, respondendo-lhe o gerente que fizesse o que entendesse. Em Bagé, solicitou ao gerente da zona, 30 dias de licença ou transferencia para qualquer parte, recebendo como resposta do gerente, que havia se dirigido á Matriz nesse sentido. Que 20 dias após sua retirada para Bagé voltou á Pinheiro Machado, comunicando, telegraficamente, á Diretoria da Companhia Telephonica Rio Grandense que estava resolvido a trabalhar no mesmo cargo e na mesma localidade.

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, lavrou-se o presente termo, lido e achado conforme, firmado pela comissão de inquerito, pelo acusado e pelo seu advogado.

Edmundo Gomes
Presidente da Comissão de Inquerito

Walter Aluis

Pedro Constantino Leivas

Secretario da Comis: de Inquerito

Modesto Fontena

Cincinato Brandão

22
95

R A Z O ã E S de D E F E Z A

de

M o d e s t o F o n t e n a

apresentadas á Douta Comissão do inquerito administrativo, sob a Presidencia do Exc.Sr. Eamundo Gomes.

Porto Alegre , 10 de Dezembro de 1935

23
26

PELO ACUSADO

Modesto Fontena

As respostas do A., perante a D.D. Comissão, encarregada de apurar as responsabilidades de Modesto Fontena, são claras, decisivas e de completo acordo com os documentos, juntos á esta defesa.

No caso em fôco, não houve, nem ha, em absoluto, "abandono do cargo", por parte do acusado.

" Abandono do emprego", ou " abandono do cargo", na sua feição jurídica é a renuncia criminosa, aquela que traz, consigo mesmo, a ideia de quem, com desrespeito á qualquer uma instituição e aos seus chefes, desiste de continuar no desempenho de suas funções regulamentares, espontaneamente, sem nenhum aviso prévio, sem nenhuma comunicação aos seus superiores. No caso presente, porém, o que se dá é, justamente, o contrario. O afastamento do acusado, provisoriamente, feito, o foi, sómente, depois da comunicação e pedido ao Sr. Gerente da Companhia Telefonica, de Bagé, conforme, claramente, se verifica da inquirição do acusado.

Vitima de uma calunia, espontanea e malevolamente, urdida por pessoas desareioçadas do acusado e extranhas á Companhia Modesto Fontena, para evitar maiores dêsabores, maxime num ambiente modesto e acançado, desde logo, espontaneamente, comunicou, telegraficamente, o que acontecia, ao Sr. Gerente da cidade de Bagé, solicitando a sua presença na vila de Pinheiro Machado, a fim de inteirar-lhe de tudo quanto se premeditava.

Transportando-se de Bagé, para aquela vila, o Sr. Reitor Germano, D. Gerente da Companhia, naquela zona, recebeu o mesmo, imediatamente, o pedido de Modesto Fontena, para retirar-se por alguns dias de Pinheiro Machado, não só para evitar quaesquer atritos de ordem pessoal, como, ainda, para que melhor pudesse aquele Gerente significar dos fatos que, desgraçadamente, envolviam a pessoa do acusado.

E, assim, aconteceu. A declaração formal do Sr. Gerente de Bagé, contida na certidão nº 1, junto á esta, demonstra, incontestavelmente,

21
27

mente, que o acusado jamais teve a intenção de abandonar o cargo, por isso que a sua ausencia de Pinheiro Machado, sómente, se verificou depois do seu entendimento com o referido gerente. A resposta deste ao acusado, conforme se verifica do primeiro quisito da aludida certidão não oferece nenhuma duvida a respeito. Inteirado do que se passava, connecendo dos rátos caluniosos, atribuidos ao acusado, o referido gerente não se opoz ao que lhe era solicitado, ao contrario deixou plenissima liberdade para que modesto Fontena fizesse o que melhor entendesse. E, para o acusado, o que ele entendia que melhor devia fazer era, justamente, arastar-se, por alguns dias da sua séde, a fim de evitar comentarios duvidosos e, sempre, ferteis, principalmente, numa localidade pequena.

Se, entretanto, outra fosse a intenção de modesto Fontena, jamais lhe teria ocorrido o chamamento do gerente áquella vila. Sómente este áto do acusado, ___ qual o de chamar o seu superior e comunicar-lhe as occurrencias ___ demonstra, ineludivelmente, que jamais lhe passou em mente a ideia de abandonar o seu cargo.

Mas, não é, sómente, nisso que reside a inculpabilidade do acusado. Dadas as relações intimas de familia, existentes entre as pessoas envolvidas num lamentavel mal entendido, frute de precipitação, aliás muito comum, em casos identicos ___ Modesto Fontena, mesmo com sacrificio, para seus interesses, logo apoz ter chegado a Lagé, e por ocasião do regresso do Sr. gerente á essa cidade, alguns dias depois, solicitou do mesmo gerente que obtivesse a sua remoção para outra localidade, conforme, francamente, declara o referido gerente, ao segundo quisito da certidão nº 1. E, nem se queira alegar que o Sr. Heitor Germano, gerente da Companhia na Zona de Lagé, não tinha atribuições, para resolver o caso do acusado. A ele e tão sómente a esse seu superior competia a modesto Fontena fazer as suas ponderações, apresentar os seus pedidos, requerer o que melhor achasse de direito, para resalva das suas funções, junto á Companhia. Se assim se não fosse, outro deveria ser o procedimento do aludido gerente, declarando, francamente, não ser de suas atribuições aquilo que lhe era solicitado pelo acusado.

28 ~~25~~

O afastamento, portanto, do acusado, da vila de Pinheiro Machado, sómente, se realizou depois do consentimento do seu superior. A sua permanencia, em Bagé, por alguns dias, ainda era uma decorrente daquela permissão, dada pelo referido Gerente, e que melhor, ainda se reafirma, com o pedido de remoção, conforme atesta o mesmo Gerente.

Entretanto, como nenhuma solução fosse dada ao acusado, e, ainda pelo fato de desaparecerem os motivos que o levavam a solicitar sua remoção, Modesto Fontena regressou a Pinheiro Machado, comunicando, telegraficamente, à D.D. Diretoria da Companhia Telefônica Rio Grandense, estar disposto a continuar no desempenho de suas funções, naquela propria localidade de Pinheiro Machado, conforme facilmente será verificado no arquivo da respeitavel Diretoria.

Julga o acusado ser desnecessario qualquer outro argumento, perante essa Ilustrada Comissão de inquerito, para desfazer esse suposto abandono de cargo, por parte de Modesto Fontena, principalmente, porque, se alguma irregularidade pudesse ser encontrada em qualquer desses fatos, a culpa seria, sempre, não do acusado, mas do digno Sr. Gerente de Bagé, com quem Modesto Fontena sempre se entendeu, aliás como era do seu dever. E, não será, de fato, uma grave injustiça, atribuir ao acusado essa falta, qual a de abandono de cargo, quando ele procurou agir, dentro das normas regulamentares, entendendo-se, sempre, com seus superiores hierarquicos conforme atestam os documentos, em anexo? A Ilustrada Comissão ha de bem analisar esse ponto, colocando os fatos nos seus devidos termos regulamentares.

Quer a Ilustrada Comissão apurar se, em verdade, o afastamento do acusado da sua séde de trabalho, trouxe algum prejuizo ao serviço publico das ligações telefônicas. Este fato, porém, quando mesmo fosse verdadeiro, só poderia recair no proprio Gerente.

Porque, afastado como ficou o acusado das suas funções, mas por consentimento expresse do Sr. Gerente, a este, exclusivamente, caberia tomar as providencias, para evitar quaesquer consequencias no serviço da Companhia. Não procedem, portanto, as alega -

29 26

ções, sobre esse ponto de vista, por isso que, em qualquer hipótese, Modesto Fontena seria, sempre, alheio a essa falta. E, estamos contrários que a Ilustrada Comissão seria incapaz de acatar aquela errônea interpretação, perigosa, sempre, para casos idênticos.

Dir-se-á, porém, que as testemunhas rererem o rãto e que ao acusado cumpre destruir quaesquer afirmativas dos depoentes. Das cinco testemunhas, incluídas nesse numero o sr. gerente de Bagé, duas são absolutamente, suspeitas, porque são os proprios acusadores: Ernesto Lucas, marido de D. Ernestina e Dante Bacchieri, irmão desta. Nenhuma lei ou regulamento consente, em casos taes, o testemunho de taes pessoas.

E as razões dessa proibição são tão simples e tão conhecidas que o acusado se dispensa de enumera-las. A douta Comissão não poderia de modo algum estar alheia a essas prescrições severas de todas as leis.

As referencias dos srs. Armando Loth Pinto e Francisco Ribeiro perdem qualquer importancia que poderiam ter, em face da declaração normal que juntamos, Certidão nº 2, e que passamos a analisar.

A Certidão nº 2, que vae em anexo á esta defesa, demonstra de uma maneira insofismavel que os rãtos, attribuidos, desgraçada e levianamente, ao acusado, não podem, nem poderiam de forma alguma, merecer a mais leve apreciação dos Ilustrados membros da Comissão, no sentido de envolve-lo na mais leve culpa, passivel de qualquer penalidade regulamentar. Fossem verdadeiros os fãtos, levianamente, trazidos ao conhecimento da Gerencia de Bagé, ___ pelo proprio decôro da sociedade cacimbinnense, os seus mais respeitaveis representantes não dariam ao acusado a declaração contida na referida Certidão. É uma exclamação da propria consciencia de uma sociedade. É uma sociedade inteira que, de uma maneira espontanea, presta o seu depoimento, não só em favor do acusado, da sua honra e da sua atuação no meio social, em que vive, como, ainda, e muito mais, em beneficio e em honra á propria e esiorçada Companhia Telefonica, porque, sejam quaes forem os titulos de benemerencia, reconhecidos em favor de um funcionario, estes revertem, sempre, para o acervo patrimonial da instituição a que pertence o mesmo funcionario. Tenha a Ilustrada Comissão em vista os

39 ~~27~~

termos da declaração e as pessoas dos signatarios, contidos na Certidão nº 2 e, ratalmente, a justiça se ha de razer, nesse malfadado caso, em que se viu envolvido o funcionario Modesto Fontena. Trinta e quatro cidadãos da mais alta sociedade cacimbinhense, assinantes da Companhia Telefonica não só rendem as suas justas considerações á pessoa do aigno funcionario, como, ainda, vêm solicitar da Dignissima Diretoria a permanencia do mesmo, nas runções que, ha mais de dez anos desempenna. E, entre esses trinta e quatro declarantes estão os Srs. Armando Loth Pinto, assinando pela firma Pinto & Cia e Francisco Duarte Ribeiro, depoentes arrolados no processo administrativo. E, nem se levante a mais leve desconfiança sobre as pessoas que subscrevem a declaração, em apreço. São o Sr. José Ratto da Silveira, Prefeito eleito, na eleição p. passada, todo o commercio, os bancos locais e os mais respeitaveis cheres de familia da sociedade cacimbinhense os que confirmam a bôa fama, a honestidade e o valor funcional do acusado. Nenhuma outra próva poderia falar mais eloquentemente, do que essa. E de tal maneira, honrosa, sob qualquer ponto de vista, que, mais do que o proprio acusado, deve a Respeitavel Companhia Telefonica orgulhar-se de contar, em seu quadro, o nome do acusado.

Tivesse o encarregado do inquerito ouvido todas essas pessoas e estamos certos de que não teriamos, agora, a tarefa de uma deresa, para destruir uma acusação inundada e injusta.

Porque, ficamos num dilema terrivel: __ ou é verdadeira a acusação que pésa, sobre Modesto Fontena, e não veria a publico uma declaração de toda a sociedade cacimbinhense, ou essa acusação é inundada e a Ilustrada Comissão dará o devido valor a declaração contida na Certidão nº 2. Ou, então, chegariamos ao absurdo de ver uma sociedade respeitavel, como a de cacimbinhas, representada por trinta e quatro cidadãos da mais elevada posição social e dignissimos cheres de familia, pedir, alto e bom som, sem rebuços, levada pelos ditames da propria consciencia render as nomenagens ao acusado, desmentindo, assim, quaesquer salunias, reitas á pessoa do revereido funcionario.

37 ~~28~~

A aouta Comissão, pesando bem as próvas do presente inquerito, ha de orientar o seu veridictum, pelos impulsos sãos da moral e da inderecivel

JUSTIÇA

João Bezerra, 10 de dezembro de 1935
 pp. Quincimato de Pinheiro Machado.

 Quincimato de Pinheiro Machado

O acusado protesta, desde já, por qualquer outro meio de próva, e de recurso, apoz definitiva solução e sentença, com a sua intimação no lugar de sua residencia, em Pinheiro Machado.

10 dezembro 1935)

Ilmo Sr. Heitor Germano

~~27~~
22

O abaixo firmado, precisando para instruir sua defesa, no processo administrativo a que responde, perante a Companhia Telefonica, solicita de V.S. se digne responder, junto a esta, o seguinte :

- 1º__ E' verdade que o peticionario, no dia 18 de Setembro findo, por temer fosse, injustamente desfeteado, pelos seus acusadores gratuitos, comunicou á V.S. ter necessidade de retirar-se, por alguns dias desta localidade,?
- 2º__ E' verdade que, logo apoz essa retirada, apresentou-se na cidade de Bagé, na Gerencia do Centro Telefonico ?

Pinheiro Machado, 29 de Novembro de 1935

Modesto Fontena

- Ao 1º quisito respondo: Tendo o Snr. Modesto Fontena me procurado no dia 18 de Setembro findo, allegando ter necessidade de retirar-se por alguns dias da Vila de Pinheiro Machado, por temer que fosse desfeitoado pelos seus accusadores, respondi-lhe que fizesse o que melhor lhe conviesse.
- Ao 2º quisito respondo: Na verdade o referido Snr. Modesto Fontena alguns dias depois me procurou nesta cidade, pedindo-me para que conseguisse junto a Companhia a sua remossão para outra localidade.

Bagé 4 de Dezembro de 1935

Heitor Germano

Fori Bagé 4 de Dezembro de 1935
pp. Heitor Germano



Os abaixo assinados, assinantes de telefones, nesta localidade
conhecendo, pessoalmente, o sr. Modesto Fontena, e consideran-
do-o o funcionario mais diligente de todos quantos aqui têm
desempenhado identicas funções, atendendo, sempre, com a maior
solicitude e inteligencia os trabalhos, afetos ao seu cargo;
solicitam á Companhia Telefonica Rio Grandense a permanencia
do mesmo empregado, nas funções que até hoje desempenhou.

Pinheiro Machado, 1 de Dezembro de 1935

Hotel da Lua Gneuss & Brandy
Francisco Duarte Ribeiro
José Ratto da Silveira
Umar Franco da Silveira

Attestamos
Alfredo Louca de Sá
Tertuliano Reis

Jose Bernardino Ratto da Silveira

Engoveres
Luiz Pereira Sobrinho
Carmos da Silva
Helio Gabriel Ratto



Alvaro Rering
Ricardo de Carvalho
Jose Rosa Ferreira
Valentin Rering

Ornel Rering
P.P. de José Ratto Alaim João Ratto Alaim
P.P. .. Elias Ratto Alaim João Ratto Alaim S. Actas

Attestamos
Procurador das Libras
Hotel Garibaldi de Miguel Damasceno
Bernardino Vas Bogaça

15/3

Francisco Farias Brito
 T. Martino Scladoto
 Aldo A. Scarubbi
 Athaydes Leon Junior
 das Casas Quat. Pólo Rio de Rio Grande
 Nicolau Filho
 Tertuliano Vaira
 Joaquin Marques de
 Jacio da Rosa Machado
 Francisco Varela

Recoubeos verdadeiros os tinta e quatro
 firmas retro e supra e deu se.

Muhars
 Eru
 Anter



Documento de
 da grande
 de

Tribuna de 58
 Luan de



Rec. sel. Rs. 102.25
 Pinheiro



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

Modesto Fontana exercia as funções de guarda-fios na filial da Cia. Telephonica Rio Grandense em Pinheiro Machado.

Em virtude de acto que, por pessoas extranhas á Companhia, lhe foi atribuido, abandonou elle o serviço, em 23 de Setembro passado, retirando-se para Bagé.

Para apurar si, com semelhante procedimento, incorreu Modesto Fontana nas faltas graves a que se referem as letras c) e f) do art. 54 do dec.20.465, de 1º de Outubro de 1931, e letras c) e g) da lei nº. 62, de 5 de Junho de 1935, instaurou-se inquerito contra elle, processado com observancia das disposições legais e das instrucções do Conselho Nacional do Trabalho.

Installados os trabalhos da commissão, foi providenciado sobre a audiencia do accusado e inquirição das testemunhas arroladas.

Citado o accusado, foi elle qualificado e ouvido, na audiencia do dia 9 de Dezembro passado, com assistencia de seu advogado. Foram inquiridas sómente testemunhas de accusação. O accusado offereceu defesa, acompanhada de documentos.

Imputa-se ao accusado o abandono do serviço, sem causa justificada.

Na sua defesa, alega o accusado que não houve, de sua parte, abandono do cargo, no sentido da lei: - 1º) porque elle se afastou do serviço, depois de dar sciencia disso ao seu superior, pela necessidade de afastar-se da localidade, afim de evitar incidente de ordem pessoal, em consequencia, segundo pretende, de calumnia de que fôra vitima; 2º) porque, alguns dias depois, já em Bagé, solicitou do mesmo gerente remoção para outra localidade; 3º) porque, afinal, regressando a Pinheiro Machado, communicou telegraphicamente á Companhia estar disposto a continuar no exercicio do cargo, na propria localidade de Pinheiro Machado.

Allega, tambem, o accusado a suspeição das testemunhas Ernesto Lucas e Dante Bacchieri.

PRELIMINARMENTE, é de notar-se que não ampara ao accusado a garantia de estabilidade do art.53 dec.20.465, de 1º Outubro 931, modificado pelo dec.21.081, de 24 Fevereiro 932, porque não conta elle 10 annos de serviço prestados á Companhia.

Na verdade, o tempo de serviço do accusado é de 2 annos, 3 mezes e 23 dias, de 14 Janeiro 1924 a 30 Abril 1926; e de 6 annos, 5 mezes e 16 dias, de 1º de Abril 1929 a 23 de Setembro 1935, perfazendo o total de 8 annos, 9 mezes e 9 dias. Cumprindo notar, ainda, que, até 25 Fevereiro 1931, trabalhou com o nome de Manoel Fernandez, que déra como sendo o verdadeiro.

Portanto, ao accusado póde assistir, unicamente, a garantia do art.1º da lei nº 62, de 5 de Junho de 1935: "É assegurado ao empregado da industria ou do commercio, não existindo praso estipulado para a terminação do respectivo contracto de trabalho, e quando fôr despedido sem justa causa, o direito de haver do empregador uma indemnisação paga na base do maior ordenado que tenha percebido na mesma empresa".

QUANTO AO MERITO, provado, como foi, o abandono do serviço por parte do accusado, não conseguiu elle justificar esse abandono.

Os factos invocados pelo accusado, não são de molde a constituir "causa justificada" do abandono.

A justificação do abandono, fundada naquelles factos, está intimamente ligada á prova de ter sido calumniosa a imputação que ao accusado fizeram pessoas extranhas á Companhia e essa prova, que competia ao accusado, não foi produzida.

A declaração apresentada pelo accusado, e subscripta por pessoas de destaque em P. Machado, não serve, neste passo, ao accusado, porque os seus signatarios informam, apenas, SOBRE A CONDUCTA FUNCIONAL do accusado e NÃO SOBRE OS ACTOS A ELLE ATTRIBUIDOS ou sobre os factos que teriam determinado o abandono do serviço.

Julgam, assim provada a accusação do abandono do serviço-por parte do accusado, sem causa justificada, e, em consequencia, applicavel ao caso, a disposição do art.5º letra g), da citada lei nº 62, de 5 de Junho de 1935

Porto Alegre, 7 de Janeiro de 1936

Edmundo Gomes Presidente
Walter Alms Vice Presid.
Pedro C. Leivas Secretario
 Pedro C. Leivas

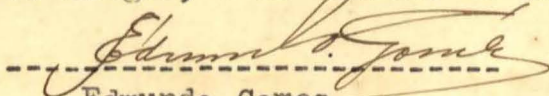
A COMMISSÃO DE INQUERITO:

32

35

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquerito nomeada pela Diretoria da Companhia Telephonica Rio Grandense para apurar a falta grave atribuida ao empregado Snr. MODESTO FONTANA, guarda fios do sub-centro telephonico de Pinheiro Machado, ouvidas as testemunhas de acusação, inquirido o acusado e de posse da defesa apresentada pelo procurador do réu Snr. Dr. Cincinato Brandão, processado tudo na forma da lei, determino que o Snr. Secretario do presente inquerito faça a remessa do processo á Diretoria da Companhia Telephonica Rio Grandense.

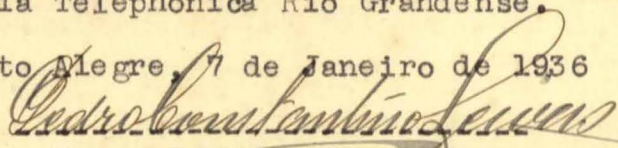
Porto Alegre, 7 de Janeiro de 1936



Edmundo Gomes
Presidente da Comissão de Inquerito

Em cumprimento ao despacho retro remeto estes autos á Diretoria da Companhia Telephonica Rio Grandense.

Porto Alegre, 7 de Janeiro de 1936



Pedro Constantino Leivas
Secretario da Comissão de Inquerito

36

COMPANHIA TELEFONICA RIO GRANDENSE

DECLARAÇÃO

A Companhia Telephonica Rio Grandense, por seu diretor abaixo firmado, declara que, na matricula de seus funcionarios consta o seguinte, com referencia ao Snr. MODESTO FONTENA

LOCAL: PINHEIRO MACHADO

Data do nascimento	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	Categoria ou profissão	Se sabe lôr e escrever
15-6-1899	Casado	Uruguaia	Melo	G. ^F ios	-
A D M I S S Õ E S		14-1-1924	1-4-1929		
E X O N E R A Ç Õ E S		30-4-1926	23-9-935		

R E M U N E R A Ç Õ E S

Datas	Importancias	Datas	Importancias	Datas	Importancias
14-1-1924	6\$000p/d.				
1-8-1924	130\$000				
1-12-1925	140\$000				
16-10-926	180\$000				
1-4-929	300\$000				
16-1-930	310\$000				

L I C E N Ç A S

Datas	Tempo	Remuneração	Motivos
-	-	-	-

F A L T A S

A n o s	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A n o s	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O B S E R V A Ç Õ E S.

De 14-1-1924 até 25-2-1931, consta com o nome de Manoel Fernandes.

A pedido do interessado, entrega-se-lhe a presente declaração para fins de direito.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 1936

Companhia
Telephonica Rio-Grandense

Director Administrativo

Á vista da conclusão do relatório da
Comissão de Inquerito Administrativo contra Modesto Fontana, seja o processo enviado ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho para que este aprecie e julgue o caso.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 1936.

M. P. Loffe
Antonio Joaquim de Souza
Alberto Rêgo
Directores

- Informação -

A Companhia Telefônica Rio Grandeense submete a este Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o funcionário Moesto Fontana, acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada.

Ordinariamente, o inquérito, ao meu pensar, é melhor porque involvesse as Instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933.

A Comissão ouviu as testemunhas por precatório, forma não adaptada pela dita Instrução.

A outra questão a ficar perfeitamente solucionada nos autos: é sobre o tempo de serviço do acusado.

A Companhia mandou abrir o inquérito, considerando o acusado com 10 annos de serviço. A Comissão de Inquérito, entretanto, em seu Relatório acha que o indiciado não conta o serviço de tempo, não se applicando o caso o vigente dec. 20465, de 1931 (!?), e sim a Lei 62.

Não ementis razões para o modo de pensar da Comissão.
Si a Empresa determi-

nao a instauração do inquérito
é profre considero o funcio-
nário com direito a garantia
de estabilidade, não me parece
que a Comissão assista direito
a examinar se o acusado tenha
ou não os 10 annos.

Certo parece dessa mes-
ma Comissão que não pôde por
valesse, salvo melhor juizo, é o que
se refere a applicação da Lei 62.

Com effeito, accitando-
se que o acusado não tenha os
10 annos, cumpria a Empresa
archivar o inquérito e adoptar
o castigo que julgar conveniente,
pois a Empresa explora ser-
viços publicos, e, como tal, sujeita
ao dec. 20465, e não a Lei 62.

Com esse pequeno, e pa-
ro, para subm. o processo a autori-
dade superior, para que possa apre-
ciar a materia sub-judice.

Em atzago, por accusado
do serviço a meu cargo.

Rio 28-2-36.
Aphelo Bragança.
Aux. Inf.

Recebido em 7-3-36

A' consideração do Snr. Director Geral sub os mesm-
os autos dev. da mesma instância

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1936

Theodor de Almeida F. de S.
Director da 1ª Secção

11/3/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 12 de Março de 1936

[Signature]
Director da Secretaria em
exercício.

Rec. na Proc. em 16-3-936

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1936

[Signature]
Procurador Geral

Opino se officie a Empresa
para que informe qual o
tempo de serviço do empre-
gado a que se refere este
processo, em face da con-
tratação apontada na in-
formação de fls. retro.

Mio de Janeiro 20 de Junho 1936
Ulysses de Salles Gollino, no
impedimento do Dr. 2º of. Adj.

25/3/36.

A 1ª Seccção, para pre-
parar o expediente requeri-
do pela Procuradoria, com
o prazo de 20 dias.

Rio, 28 de Março de 1936.

[Signature]
Director Geral, interino.

Recebido na 1ª Seccção em 31/3/36

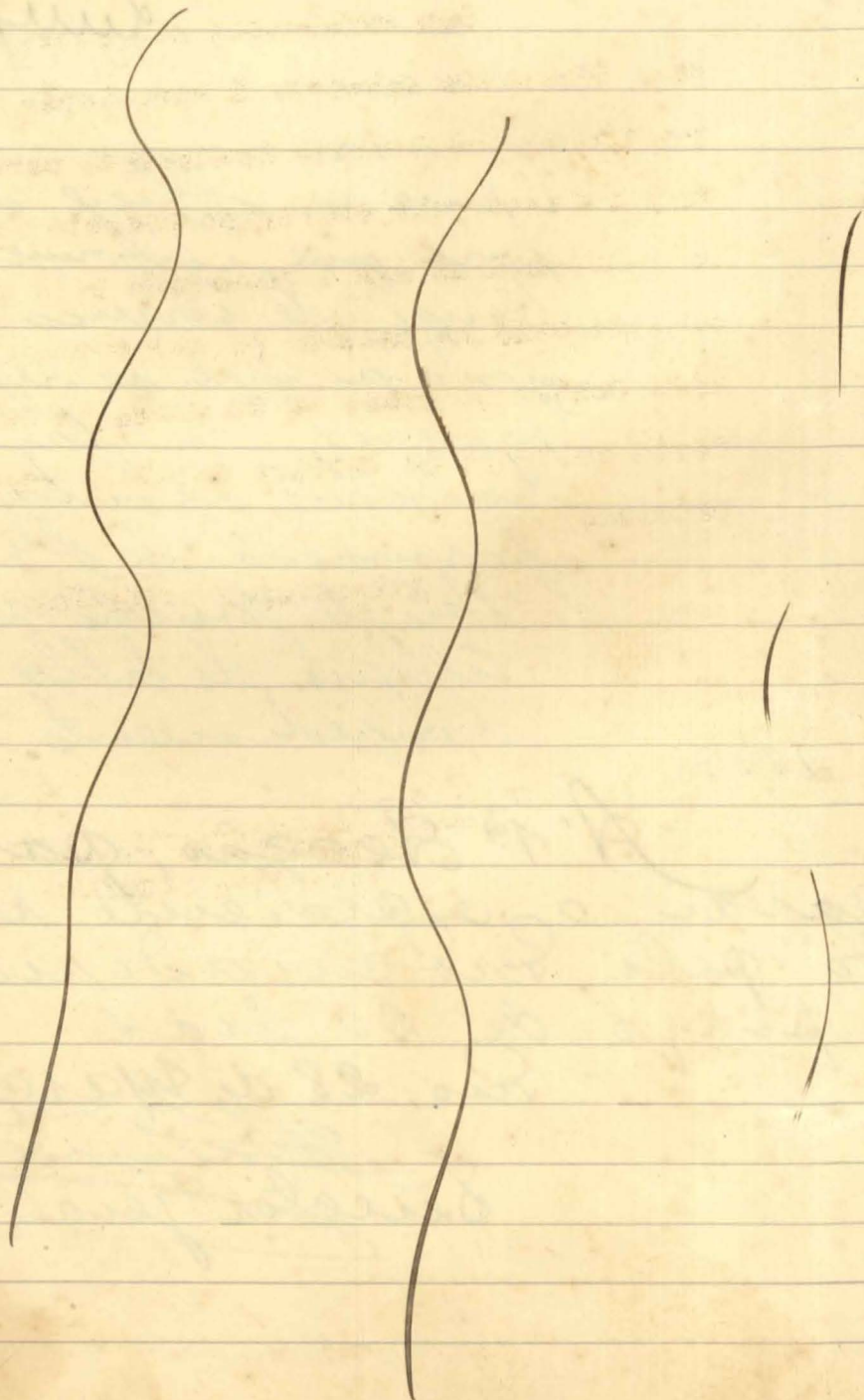
No 3º Of. Euacina Alvarenga para fazer expedi-
ente

Em 14 de fev de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprido em 20-4-36
Euacina de Alvarenga
3º of



fl. 40

Proc. 928/36

21/4/1936

EA

449

Sr. Director da Companhia Telephonica Rio Grandense

Porto Alegre

Rio Grande do Sul

Com referencia aos autos do processo em que essa Companhia submete á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar a falta grave praticada pelo empregado Modesto Fontana, solicito-vos, na conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral, providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, um certificado comprobatorio do tempo de serviço daquelle empregado, prestado a essa Empresa.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
Director, interino

Handwritten notes:
 21/4/36
 449
 21/4/36
 449
 21/4/36
 449

40

Proc. 928/36

22/6/936

EA

117

Dr. Director da Companhia Telefonica Rio Grandense

Porto Alegre

Rio Grande do Sul

Com referencia aos autos do processo em que
essa Companhia assiste a aprestação deste Conselho e in-
terveniente administrativo instaurado para apurar a falta gra-
ve praticada pelo empregado Roberto Fontana, solicitado-
nos conformidade da Portaria da Procuradoria Geral,

Limitada

Nesta data, junto a fls. 41/42
destes autos o documento protocolado
sob o n.º 7094/36.

Pio, 22/6/936

Maria Aleuia M. de Sa Miranda
2.º off.

Francisco de Paula Watson
Director, Interno

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

ENDEREÇO TELEGRAPHICO - "RIOFONE"
RUA MARECHAL FLORIANO N. 247
PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRASIL

fls. 41

5 de Junho de 1936.

J. 928/36

Ilm^o Snr.
Francisco de Paula Watson,
D.D. Director Interino,
Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro.

Proc.928/36

Amg^o e Snr:-

Atendendo ao pedido formulado em vosso officio 1479 de
27 de Abril p.p., temos a honra de anexar á presente uma copia
do certificado relativo ao tempo de serviço do Snr. Modesto Fon-
tana.

Sem mais, somos com os protestos de nossa elevada es-
tima e distinta consideração vossos,

Amos. Atos. Obros.
COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

M.C. Lofquist
M.C. LOFQUIST
Director Administrador

Recbido na 1.ª Secção em 17/6/36

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 17094	
DATA 16 6 1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINIS. DO
	PRES.
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

16/6
X

Anexo
WA/AMC

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

ENDEREÇO TELEGRAPHICO - "RIOFONE"
RUA MARECHAL FLORIANO N. 247
PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRASIL

fl. 42

COPIA

DECLARAÇÃO

A Companhia Telephonica Rio Grandense, por seu diretor abaixo firmado, declara que, na matricula de seus funcionarios consta o seguinte com referencia ao Sr. MODESTO FONTANA

PINHEIRO MACHADO

Idade . 35 anos

Estado civil . Casado

Nacionalidade . Uruguaia

Naturalidade . Melo-Uruguai

Categoria ou profissãõ . Guarda-fios

Si sabe ler e escrever . Sim

Data da admissãõ . 14 de Janeiro de 1924

Data da exoneraçãõ

Ordenado, salario ou diaria . 310\$000

Alterações: Entrada . 6\$000 - p/d-Bagé

1-8-1924-130\$000 "

1-12-925-140\$000 "

16-10-926-180\$000 - P.Machado

atã 30-4-1926

Readmitiõ 1-4-1929 - 300\$000 - Bagé

16-1-930 - 310\$000 - P/Machado

Observações De 14-1-1924 á 25-2-1931, consta com o nome de Manoel Fernandes.

A pedido do interessado, entrega-se-lhe a presente declaração para fins de direito.

Porto Alegre, 17 de Abril de 1933

Companhia
Telephonica Rio-Grandense

Director Administrador

- INFORMAÇÃO -

A Companhia Telephonica Rio Grandense, accusando o recebimento do officio de fls. , desta Secretaria, transmite uma copia do certificado do tempo de serviço de Modesto Fontana.

Satisfeita, assim, a diligencia requerida pela dou- ta Procuradoria Geral, passo estes autos ao Sr. Director da Sec- ção, afim de serem os mesmos submettidos á consideração daquella autoridade.

Rio, 22 de Junho de 1936

Maria Alema M. de Sá Miranda

2ª Official

Recibido em 24/4/36

A' consideraçã do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1936

Theodoro de Almeida Fodde

Director da 1ª Secção

29/6/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 17 de julho de 1936

M. Costa
Director da Secretaria

Rec. na Proc. Geral em 23/4/36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1936

L. P.
Procurador Geral

Opinião de esdrú-
scos devidamente se possui
o empregado em questão,
10 annos de serviços, opinio
que a secção 'tecnica
verifique qual o tempo
que lhe é attribuido por
certificados puros. (Ret. por acen-
tado de variq. Rio, 28-5-36.

30/9/36

Vatroui - Gilvino
2 - ad. p. p. p.

No Serviço de Estatística
e Actuariado.

Rio 3/10/36
Buenos Aires
D. p. p.

Rec. 6.10.36.

so d. J. p. p.

Rec. 7.10.36

Lamara
Schulz

44

Processo nº 928/36.

ASSUMPTO: - Inquerito administrativo promovido pela CIA. TELEPHONICA RIO GRANDENSE contra Modesto Fontana.

Data da 1ª admissão do empregado:- 14/1/1924.

Data da 1ª exoneração:- 30/4/1926.

Data da 2ª admissão:- 1/4/1929.

Trabalhou até 23/9/1935.

TEMPO DE SERVIÇO: -

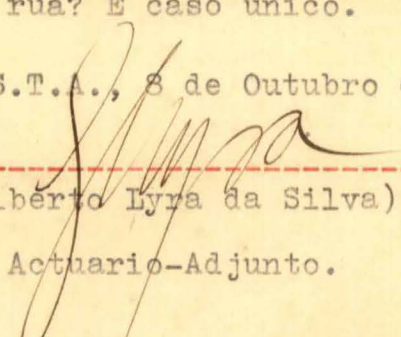
De 14/1/1924 a 30/4/1926 2 a. 3 m.16d

De 1/4/1929 a 23/9/1935 6 a. 5 m.22d

Tempo total S.E. ou O. 8 a. 9 m. 8d

Noto comtudo, uma contradicção na certidão de tempo de serviço. É que consta da mesma ter sido o interessado demittido em 30/4/26 e augmentado o seu ordenado de 140\$000 para 180\$ em 16/10/1926. Augmentado depois de ir para a rua? É caso unico.

Rio, S.T.A., 8 de Outubro de 1936.

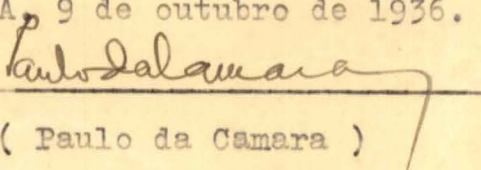


(Gilberto Lyra da Silva)

Actuario-Adjunto.

De accordo. Encaminhe-se á 2a. Secção, nos termos da portaria nº 31 da Presidencia do C. N. T., afim de que a empresa esclareça a contradicção notada no documento de fls. 36. b

Rio, S. T. A., 9 de outubro de 1936.



(Paulo da Camara)

Actuario-Chefe

Do Sr. Souza Bandeira para preparar expediente
a ser submetido a Sr. Director geral solicitando de
empresa o esclarecimento de que necessita o Serviço,
Pichonico Actuarial.

Rio, 13 de Outubro de 1936
Maurício
Diretor Geral

Cumprido

Rio 13-10-936

W. Bandeira

2-2345/36-928/36

Sr. Director da Cia. Telephonica Rio Grandense

- R.Marechal Floriano, 247 - Porto Alegre - R .Grande do Sul -

Com referencia ao processo em que essa empresa submete ao Conselho Nacional do Trabalho o inquerito administrativo instaurado para apuzar a falta praticada pelo empregado Modesto Fontoura, solicito-vos, tendo em vista o requerimento do Serviço Technico Actuarial nos respectivos autos, esclarecimentos sobre a ~~contradicação~~ ^{contradição} notada na certidão de tempo de serviço do mencionado empregado, que affirma ter sido o mesmo augmentado de 140\$000 para 180\$000 em 16 de outubro de 1926 e ter sido demittido em 30 de abril de 1936.

Attenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Director Geral

47

Encaminho o processo a H. Director da 1.^a
Seção, visto haver sido remetido a este por
urgencia.

Rio, 31 de Dezembro de 1936

Waldemar
Assinatura
Heitor de Almeida Lodi

No Protocollo Geral para informar si o officio n.º 22345, de fls.
46 já foi respondido. Em 2 de Janeiro de 1937
Heitor de Almeida Lodi
Director da 1.^a Secção

Não consta neste protocollo resposta
ao off.º de fls. 46. Rio, 4/1/37
Waldemar
Protocollo Geral.

No 3.º Off. Ermacina Alvarenga para reiterar o officio de fls 46
Em 7 de Janeiro de 1937
Heitor de Almeida Lodi
Director da 1.^a Secção

Cumprido em 12-1-1937
Ermacina de Alvarenga
3.ª official

EA/SSBF.

15

Janeiro

7

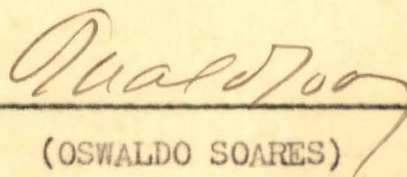
1648

1-64/37-928/36.

Sr. Director da Companhia Telephonica Rio Grandense
Rua Marechal Floriano n° 247
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Não tendo até a presente data essa Companhia respondido o officio n° 2.345, de 9 de Novembro do anno p.fimido, desta Secretaria, em o qual solicitava esclarecimentos sobre a contradicção notada pelo Serviço Technico Actuarial deste Conselho na certidão de tempo de serviço do empregado Modesto Fontoura, que affirma ter sido o mesmo augmentado de 140\$000 para 180\$000 em 16 de Outubro de 1926 e ter sido demittido em 30 de Abril de 1936, solicito-vos providencias no sentido de serem, dentro do prazo de 10 dias, prestados tais esclarecimentos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

448

15 Janeiro

1-64/37-928/36

Sr. Director da Companhia Telefonica Rio Grandense
Rua Marechal Floriano n.º 247
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Não tenho até a presente data essa Companhia Tes-
pedido o officio n.º 2.345, de 9 de Novembro do anno p. Lin-
do, desta Secretaria, em o qual solicitava esclarecimentos
sobre a contradicção notada pelo Serviço Technico Actuarial
deste Conselho J u n t a d a tempo de serviço do empregado
Nesta data, junto á fls. 49/51, destes
autos o documento protocollado sob o n.º 16936/36.
Rio, 19 de Fevereiro de 1937

Euacina de Almeida
of. adm. classe "h"

Atenciosas saudações

Osvaldo Soares

(OSVALDO SOARES)
Director Geral da Secretaria

Dr. Adalberto
em 23-1-37 1049

Sn. Director da
Secção.

O documento
annexo se prende
ao processo 928/36
que foi remettido
à 1.ª Secção em
31 de Dezembro de
1936.

Rio, 7-1-37.

Sara O Costa Soares
annex. 10

Tendo sido o processo
encaminhado à 1.ª Secção,
passo ao respectivo Director
os documentos annexos,
fotocollados sob o n.º
16935/36, para a devida
fundada

Rio, 19-1-37

V. S. Epaminondas. 1.º off.
No imp. de Dir. de 2.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em

~~23/1/37~~

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

ENDEREÇO TELEGRAPHICO - "RIOFONE"

RUA MARECHAL FLORIANO N. 247

PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BRASIL

8 de Dezembro de 1936.

Ilm^o Snr.
Dr. Osvaldo Soares,
D.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro.

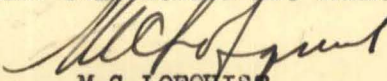
Am^o e Snr:-

Acusamos a posse de vosso officio No.2-2345/36 - 928/36 de 9 de Novembro pp., solicitando esclarecimentos sobre a contradição notada na certidão de tempo de serviço de Modesto Fontoura contra quem esta emprêza instaurou inquerito administrativo para apuração de falta grave.

Procedido um exame nos assentamentos do indiciado, verificou-se que ocorrera um equívoco na certidão acima, pois Modesto Fontoura não era funcionario da Companhia em 16 de Outubro de 1926, data em que naquela certidão consta ter ele sido aumentado de Rs. 140\$000 para Rs.180\$000.

Anexando a esta uma nova certidão do tempo de serviço do mesmo nesta Companhia, devidamente corregida, pedimos-vos digneis mandar junta-la ao respectivo processo, em substituição do que lá se encontra e que, em virtude do engano apontado, solicitamos seja cancelada.

Atenciosas saudações,
COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE


M.C. LOFQUIST
Director Administrador

celbi em 19-12-36

Anexo
VCA/AMC

Recebido na 1.ª Secção em 23/1/37

bra 18/13

PROTÓCOLO GERAL

Nº 6935

DATA 17/12/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
CHIVO

17/12.

COMPANHIA TELEFONICA RIO DE JANEIRO

ENGENHEIRO TELEFONICO - RIFORNE

RUA MARCELO VIEIRA DO M.

POUNTO ALFURT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BRASIL

1.ª SECÇÃO

2.ª SECÇÃO

3.ª SECÇÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATÍSTICA

CHIVO

Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

f. 51

DECLARAÇÃO

A Companhia Telephonica Rio Grandense, por seu diretor abaixo firmado, declara que, na matricula de seus funcionarios consta o seguinte, com referencia ao Sr. MODESTO FONTENA

LOCAL: PINHEIRO MACHADO

Data do nascimento	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	Categoria ou profissão	Se sabe lêr e escrever				
15-6-1899	Casado	Uruguaia	Mélo	G-Fios	-				
ADMISSÕES		14-1-1924	1-4-1929						
EXONERAÇÕES		30-4-1926							
R E M U N E R A Ç Õ E S									
Datas	Importancias	Datas	Importancias	Datas	Importancias				
14-1-1924	6\$000 p/d.								
1-8-1924	130\$000								
1-12-1925	150\$000								
1-4-1929	300\$000								
16-1-1930	310\$000 até								
23-9-1935	"								
L I C E N Ç A S									
Datas	Tempo	Remuneração	M o t i v o s						
-	-	-	-						
F A L T A S									
A n o s	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A n o s	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O B S E R V A Ç Õ E S

De 14-1-1924 até 25-2-1931, consta com o nome de Manoel Fernandes.

A pedido do interessado, entrega-se-lhe a presente declaração para fins de direito.

Porto Alegre, 2 de Dezembro de 1936

Companhia
Telephonica Rio-Grandense
Manoel Fernandes
Director Administrativo

1052

INFORMAÇÃO

A Companhia Telephonica Rio Grandense em obdiencia ao officio desta Secretaria, de 9 de Novembro do anno p.findo, transmite um outro certificado do tempo de serviço de Modesto Fontoura, informando haver peocedido um exame nos assentamentos do indiciado, do qual verificou um equivoco na certidão que anteriormente havia encaminhado a este Conselho.

Evidentemente Modesto Fontoura não era funcionario da Companhia em 16 de Outubro de 1926, data que consta na certidão de fls. 44. ter sido o mesmo augmentado.

Com estes esclarecimentos passo os autos ao Sr. Director desta Secção, propondo sejam submettidos á consideração da douda Procuradoria Geral.

Rio, 19 de Fevereiro de 1937

Guarinos de Arrenga

of. adm. clas. "h"

Recebido em 19.2.37

A consideração do Snr. Director Geral subo os presentes autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

20/2

**VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.**

Em 25 de Fevereiro de 1937

[Signature]

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 27-2-37

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1937

Procurador Geral

Como se consta
de no presente pro-
cesso, o acusado em
apreciação não possui 10 an-
nos de serviço, não estan-
do, assim incomparado
pela estabilidade func-
cional (art. 53-De. 20.465).

Nestas condi-
ções nenhuma inter-
ferência cabe ao Conselho
no caso.

Opino, pois,
não se ter com o contem-
to de imputação constante
do processo.

Rio 25-3-37.
Vatério Filippi
2º Adj. do Prof.
25-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao
Excmo. Sr. Presidente.

Em 27 de Março de 1937

Director da Secretaria

Remetta-se á 2^a Camara

Rio de Janeiro, 31 de Março 1937

Jalleming
Vice PRESIDENTE em exercício.

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. M. Azevedo

Rio, 8 de 4 de 1937

Javillatunes
Secretario da Sessão

É Secção respectiva, na forma
do Regulamento em vigor.

Rio, 16 de 4 de 1937

Javillatunes

Recebido na 1.^a Secção em 9 de 4. 37

Tempo surco ps 340h4

Parceiro de J.V.

a interessado nada adquire ps. 2

Archiara

2ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(1ª SECÇÃO)

C. N. T. 18

PROCESSO N. 928

1936

ASSUNTO

Cia Telefonica Rio-grandense

Reverte exigente administrativo instaurado contra Modesto Fontana

RELATOR

Dr. Herculano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

8/4/37

DATA DA SESSÃO

22-4-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Não se tornou com liquidação, por falta de fundamento legal.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 928/36

ACCORDÃO

Ag/SSBF.

19³⁷

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Telephonica Rio Grandense contra o funcionario Modesto Fontana:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o accusado não conta 10 annos de serviço, não lhe amparando, portanto, o art. 53 do Dec. nº 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO, assim, que á Empresa é facultado, sem audiencia deste Conselho, dispensar o accusado, sem a precedencia do inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito constante dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1937

José Francisco de Almeida Presidente

Moreira de Góes Relator

Fui presente: - *Gerardo de Souza Baptista* 1.º Adj. do Procurador
Geral

Publicado no Diario Official em 25 de Maio de 1937

1-890/37-928/36.

Sr. Director da Companhia Telephonica Rio Grandense
Rua Marechal Floriano nº 247
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara
deste Conselho, em sessão de 22 de Abril ultimo, nos autos
do processo em que consta inquerito administrativo instau-
rado por essa Companhia contra o funcionario Modesto Fon-
tana.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)
Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

1-891/37-928/36.

Sr. Modesto Fontana

Rua 13 de Maio nº 938

Pinheiro Machado - Rio Grande do Sul

Levo ao vosso conhecimento que a Segunda Camara deste Conselho, em sessão de 22 de Abril do corrente anno-accordão publicado no Diario Official de 25 de Maio ultimo-não conheceu do inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Telephonica Rio Grandense, attendendo a que o vosso tempo de serviço na mesma Empreza, era inferior a 10 annos.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

Porto Alegre, 30 de Janeiro de 1937.

Snr. Dr. Oswaldo Soares,

M.D. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Praça da Republica 24,

Rio de Janeiro.

ve ser apensado o presente docu-
mento, foi encaminhado ao Gabinete
de Sr. Director Geral, segundo
consta ao Protocollo desta Secção,
em 20 de Fevereiro ultimo.
Ao Sr. Director desta Secção,

Recebemos hoje vosso officio nº 1-64/37 - 928/36 de 15 do corrente
a proposito de esclarecimentos pedidos por esse egregio Conselho sobre
Modesto Fontena, em officio nº 2-2345/36 - 928/36.

Os esclarecimentos aí solicitados, foram fornecidos por esta
Companhia em carta de 10 de Dezembro ultimo, que provavelmente extraviou-se,
e da qual aqui juntamos cópia devidamente autenticada.

Attenciosas saudações.

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE

M.C. Lofquist

M.C. LOFQUIST
Director Administrador

18/113

PROTocollo Geral

Nº *1864*

DATA *5/2/1937*

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

10/5/37 *18/113* *X*

Annexo.
VCA/cmw

Proc. 928/36 - Remitt. 1º 31-12-36

O Proc. 928/36, ao qual deve ser appended o presente documento, foi encaminhado ao Gabinete do Sr. Director Geral, segundo consta do Protocollo desta Secção, em 20 de Fevereiro ultimo.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 10/3/1937

M. A. M. de la Miranda.

Off. Adm.

Recebido em 11/3/37

Dados os termos do presente oficio,

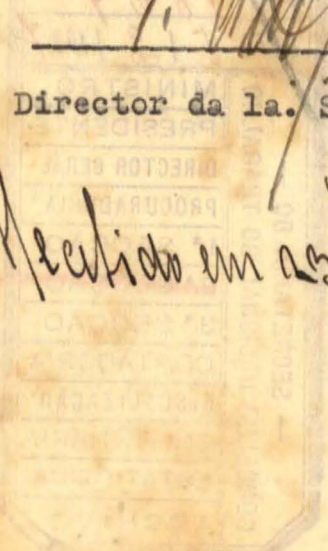
aguarde-se oportunidade para juntada.

Ao 3º Official Celina Pereira, para os devidos fins.

Em 20 de Março de 1937

s. c. Director da 1ª Secção

Recebido em 25/2/37



Annexo.
VCA/omv

COPIA.

Porto Alegre, 8 de Dezembro de 1936.

Snr.Dr. Oswaldo Soares,
M.D.Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro.

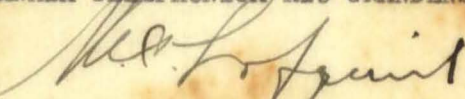
Acusamos a posse de vosso officio Nº 2-2345/36 - 928/36 de 9 de Novembro pp., solicitando esclarecimentos sobre a contradição notada na certidão de tempo de serviço de Modesto Fontena contra quem esta emprêza instaurou inquerito administrativo para apuração de falta grave.

Procedido um exame nos assentamentos do indiciado, verificou-se que ocorrera um equívoco na certidão acima, pois Modesto Fontena não era funcionario da Companhia em 16 de Outubro de 1926, data em que naquela certidão consta ter ele sido aumentado de Rs.140\$000 para Rs.180\$000.

Anexando a esta uma nova certidão do tempo de serviço do mesmo nesta Companhia, devidamente corregida, pedimos-vos dignéis mandar junta-la ao respectivo processo, em substituição do que lá se encontra e que, em virtude do engano apontado, solicitamos seja cancelada.

Atenciosas saudações,

COMPANHIA TELEPHONICA RIO GRANDENSE



M.C.LOFQUIST,
Director Administrador

Annexo
VCA/AMC/cmw

COMPANHIA TELEFONICA RIO GRANDENSE

DECLARAÇÃO

A Companhia Telefonica Rio Grandense, por seu diretor abaixo firmado, declara que, na matricula de seus funcionarios consta o seguinte, com referencia ao Sr. MODESTO FONTENA

LOCAL: PINHEIRO MACHADO

Data de nascimento	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	Categoria ou profissão	Se sabe ler e escrever	
15-6-1899	Casado	Uruguaya	Mélo	G.Fios	-	
ADMISSÕES		14-1-1924	1-4-1929			
EXONERAÇÕES		30-4-1926				
REMUNERAÇÕES						
Datas	Importancias	Datas	Importancias	Datas	Importancias	
14-1-1924	6\$000 P/dia					
1-8-1924	130\$000 " Mês					
1-12-1925	150\$000 " "					
1-4-1929	300\$000 " "					
16-1-1930	310\$000 Até					
23-9-1935	"					
LICENÇAS						
Datas	Tempo	Remuneração	Motivos			
-	-	-	-			
FALTAS						
Anos	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-
Anos	-	-	-	-	-	-
Nº de dias	-	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES

De 14-1-1924 até 25-2-1931, consta com o nome de Manoel Fernandes.

A pedido do interessado, entrega-se-lhe a presente declaração para fins de direito.

Porto Alegre, 2 de Dezembro

de 1936

Companhia
Telephonica Rio Grandense

M. L. F. G. S.
Director Administrativo